



RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 100101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2022-SRP - CPL/PMB

RECORRENTE: AAE- METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ n.º 29.020.062/0001-47

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal

ASSUNTO: apreciação da impugnação ao edital.

I - SUMÁRIO FÁTICO

01. Trata-se de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico para registro de preços, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gases medicinais, formulada por AAE - METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Ministério da Economia sob o CNPJ n.º 29.020.062/0001-47.
02. Alega a impugnante que a AFE não deve ser exigida para todos os participantes, tendo em vista não ser obrigatória para usinas concentradoras de oxigênio e centrais de ar-comprimido; também se insurge sobre a forma do fornecimento, bem como dos prazos de execução estabelecidos no instrumento convocatório.
03. Ao final, requereu a modificação do edital, para adequá-lo aos três pedidos que foram formulados.

Era o que cabia relatar.

II - DA ANÁLISE

04. O art. 24 do Decreto Municipal nº 683/2020, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica, estabelece que as impugnações ao instrumento convocatório devem ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
05. Ocorre que a sessão pública do certame em apreço encontra-se marcada para o dia 09 (nove) de março de 2022, enquanto a impugnação em análise fora apresentada no dia 07 (sete) de março, ou seja, sem o devido cumprimento do prazo.
06. Desta forma, pela ausência de cumprimento do requisito temporal, resta prejudicado o recebimento da impugnação acima referenciada.



III - DELIBERAÇÃO

12. Nesse cenário, resta prejudicado o recebimento das razões da impugnação apresentada pela AAE - METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, sendo a mesma julgada pelo INDEFERIMENTO sem a análise do Mérito.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB